

A ANEME SAÚDA AS INICIATIVAS DO GOVERNO DE ESTÍMULO DO MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL

A ANEME foi recebida, no passado dia 28 de agosto, pelo Sr. Secretário de Estado do Trabalho, Dr. Adriano Rafael Moreira, a propósito da apresentação ... 02



234 SETEMBRO '24

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS



MECIMOLDE

Emanuel Rodrigues – Sócio gerente

Há mais de 50 anos a trabalhar no fabrico e manutenção de moldes para vários tipos de indústria, a Mecimolde continua empenhada em manter a competitividade no sector, ... 03



EXPOMETAL

SALÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATÉRIAS-PRIMAS E TECNOLOGIA PARA A INDÚSTRIA METALOMECAÑICA

A EXPOMETAL tem como objetivo reunir as empresas que fornecem a indústria para a metalomecañica a nível mundial ... 09



ÍNDICE

- ◉ A ANEME SAÚDA AS INICIATIVAS DO GOVERNO DE ESTÍMULO DO MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL 02
- ◉ CAMPANHA NOVOS ASSOCIADOS 2024 02
- ◉ ENTREVISTA 03
- ◉ CALENDÁRIO FISCAL 04
- ◉ INFORMAÇÕES DA ANEME EM JULHO 04
- ◉ GOVERNO PREPARA IMPORTANTES ALTERAÇÕES EM SEDE DE IVA 05
- ◉ PORTUGAL 2030 - CANDIDATURAS ABERTAS 06
- ◉ DEVER DE DILIGÊNCIA DAS EMPRESAS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE 07
- ◉ PUBLICAÇÃO DE ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO 07
- ◉ SEGUROS DE SAÚDE DE SÓCIOS GERENTES DEDUTÍVEIS NO IRC 08
- ◉ NOVA DIRETIVA EUROPEIA - DIREITO À REPARAÇÃO 08
- ◉ TRUSTED EXPORTER 09
- ◉ EXPOMETAL - SALÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATÉRIAS-PRIMAS E TECNOLOGIA PARA A INDÚSTRIA METALOMECAÑICA 09
- ◉ FEIRAS, MISSÕES E FORMAÇÃO 09



A ANEME SAÚDA AS INICIATIVAS DO GOVERNO DE ESTÍMULO DO MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL

A ANEME foi recebida, no passado dia 28 de agosto, pelo Sr. Secretário de Estado do Trabalho, Dr. Adriano Rafael Moreira, a propósito da apresentação de cumprimentos da nova direção da Associação.



Na reunião foram abordados vários temas, de grande interesse para os associados, que vão da atual situação do mercado de trabalho e da escassez de mão de obra especializada; da formação profissional e da necessidade de, em articulação entre governo e associações sectoriais, adequar a formação às necessidades reais do tecido económico, lançando novos desafios e estímulos a jovens a entrar no mercado de trabalho, mas também a profissionais mais velhos, com experiências profissionais anteriores. O Presidente da ANEME, Paulo Barradas, destacou ainda o problema da contratação de trabalhadores oriundos de países terceiros, que é uma necessidade para o sector metalúrgico e eletromecânico, cuja operacionalização tem sido um constrangimento para as empresas, realçando a disponibilidade e interesse da ANEME para colaborar na rede que está a ser criada, tendo em vista facilitar os contactos e o recrutamento entre os potenciais empregadores do sector e estes trabalhadores.

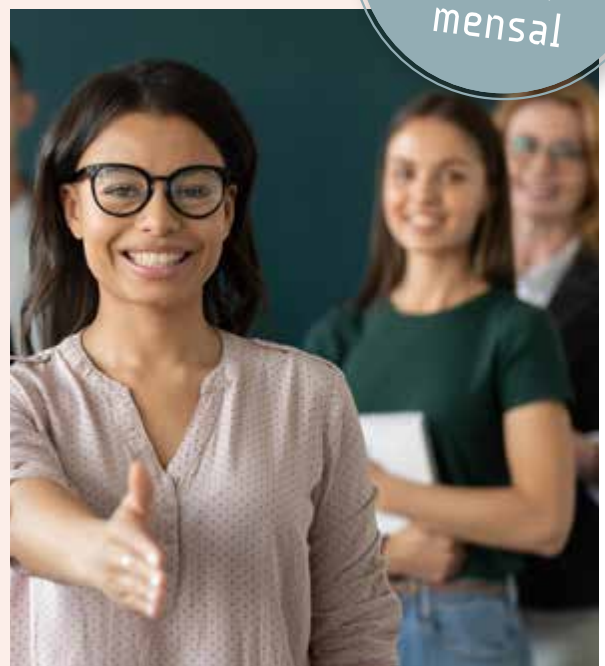
Campanha NOVOS ASSOCIADOS 2024

Durante este ano a ANEME vai manter a sua campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado. Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

OFERTA
de uma
quota
mensal

ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:

- › Acesso a serviços de apoio laboral, técnico, económico e fiscal
- › Majoração de apoios do IEFP para contratação de trabalhadores
- › Oportunidades de negócio e subcontratação
- › Informação sobre produtos e produtores
- › Internacionalização - feiras e missões
- › Formação profissional
- › Contratação coletiva
- › Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.
- › Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- › Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.



MECIMOLDE

Emanuel Rodrigues – Sócio gerente

Há mais de 50 anos a trabalhar no fabrico e manutenção de moldes para vários tipos de indústria, a Mecimolde continua empenhada em manter a competitividade no sector, para tal tenciona continuar a investir em equipamento produtivo de última geração para fazer face aos novos desafios.

Breve apresentação da empresa

A Mecimolde é uma empresa de moldes para plásticos, fundada em 23 de abril de 1971 por José Carreira, empreendedor com raízes na Marinha Grande que, após cerca de 20 anos ao serviço da Edilásio Carreira da Silva, decidiu mudar de rumo e iniciar o seu caminho por conta própria com a fixação na zona da Grande Lisboa. Atualmente a empresa é gerida por dois dos seus filhos, ou seja, está entregue à 2ª geração da família.

A Mecimolde é uma empresa de moldes para a indústria de plásticos. Estão vocacionados para que tipo de moldes e até quantos Kg?

A nossa empresa está vocacionada para o fabrico e manutenção de moldes de injeção, insuflação, estampagem e termoformagem até 500 Kg, bem como outro tipo de ferramentas.

Os moldes que fabricam destinam-se a que tipo de indústria? E são sobretudo para o mercado português?

Atualmente, os nossos moldes destinam-se principalmente às indústrias automóvel, embalagem, eletrónica, eletrodomésticos, utilidades domésticas, entre outras. Para além do mercado nacional, trabalhamos também, em menor escala, com o mercado dos PALOP, apesar de grande parte dos artigos produzidos pelos nossos moldes destinarem-se ao mercado internacional.



Estão confiantes quanto ao futuro da empresa? Onde gostariam de investir mais para dar continuidade sucesso do negócio?

Apesar da conjuntura atual algo desfavorável a nível global, encaramos o futuro com franco otimismo. Neste sentido, temos vindo e continuaremos a investir em equipamento produtivo de última geração para fazer face aos novos desafios que se avizinham.

Sendo a ANEME uma associação representativa do sector, qual a importância que reconhe-

ce ao seu trabalho? De que forma, receberam apoio por parte da ANEME ao longo dos anos?

A ANEME tem, e sempre teve, um papel muito importante na defesa dos interesses das suas associadas, nomeadamente junto dos organismos públicos que tutelam a área de negócio. No caso da Mecimolde esse apoio traduz-se essencialmente na disponibilização de informação selecionada e sempre atual da legislação em vigor relativa ao nosso sector. As frequentes ações de formação e a presença assídua em feiras internacionais, divulgando o potencial da

indústria portuguesa, são duas áreas que consideramos também muito relevantes na atuação da ANEME.



MECIMOLDE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOLDES PARA PLÁSTICO, LDA.

Av. Sousa Martins, 65-67
2600-520 Alhandra
T +351 219 518 600
Egeral@mecimolde.com
S www.mecimolde.com

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 20:

› Segundo pagamento por conta de IRS;

› Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25:

› Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado nas declarações de junho e julho - periodicidade mensal;

› Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 2º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao fim do mês:

› Segundo pagamento por conta de IRC e segundo pagamento adicional da derrama estadual;

› Pagamento do Adicional ao IMI;

› Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10:

› Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 5:

› Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas;

Até ao dia 20:

› Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas junho e julho;

› Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2º trimestre;

› Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior;

Durante este mês:

› Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 50;

› Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

INFORMAÇÕES DA ANEME EM AGOSTO

Teor	Título	Nº	Data
COMERCIAL	FEIRA MERCOPAR	46	06.08.2024
JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO IRS	47	08.08.2024
JURÍDICA	AÇÃO DE DIVULGAÇÃO SOBRE SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO NO MERCADO DE CAPITAIS	48	27.08.2024
JURÍDICA	NOVAS TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA OS RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E DE PENSÕES	49	27.08.2024
JURÍDICA	ISENÇÃO DE IRS RELATIVO A GRATIFICAÇÕES DE BALANÇO – ESCLARECIMENTO DA AT	50	29.08.2024
JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - AGOSTO	51	30.08.2024

consulte aqui a informação completa

Fazemos a indústria acontecer!

FORMAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E EMPRESAS

Construções Mecânicas
 Construções Metálicas
 Soldadura
 Projeto/Desenho (CAD)
 Fabrico Assistido por Computador (CNC/CAM)
 Eletricidade e Eletrónica
 Mecatrónica
 Robótica (Colaborativa e Móvel)
 Aeronáutica
 Fabricação Aditiva
 Manutenção e Automação Industrial
 Área de Gás
 Energias Renováveis
 Energia
 Qualidade, Ambiente e Segurança
 Administrativo, Comercial e Marketing

218 610 150*
 dir@cenfim.pt

Acces de Valdevez
 Trás-os-Montes
 Amarante
 Esposende
 Porto
 Oliveira de Azeméis
 Marília Grande
 Caldas do Rio
 Penafiel
 Sernanque
 Torres Vedras
 Lisboa
 Grândola
 Sintra

CENFIM
 CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA

GOVERNO PREPARA IMPORTANTES ALTERAÇÕES EM SEDE DE IVA

ELABORADO POR ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA – FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

No âmbito do novo Simplex, o Governo vai apresentar algumas medidas de carácter procedimental em sede de IVA, as quais damos hoje a conhecer.

Prevê-se também para breve a publicação de um diploma que altera o regime de IVA de caixa. Outra das novidades será a criação de um regime de IVA para grupos económicos.

Regime de IVA de caixa

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de maio, aprovou o regime de contabilidade de caixa em sede de IVA (regime de IVA de caixa).

Podem optar pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA, os sujeitos passivos que, não tendo atingido no ano civil anterior um volume de negócios, para efeitos de IVA, superior a 500 000,00 euros, não exerçam exclusivamente uma atividade prevista no artigo 9.º (isenção), e não estejam abrangidos pelo regime de isenção previsto no artigo 53.º, ou pelo regime dos pequenos retalhistas previsto no artigo 60.º, todos do Código do IVA.

O regime aplica-se a todas as transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas pelos sujeitos passivos de IVA que preencham as condições acima referidas, sempre que as mesmas tenham por destinatários outros sujeitos passivos de IVA, com exceção das seguintes:

- Importação, exportação e atividades conexas, previstas nos artigos 13.º, 14.º e 15.º do Código do IVA;
- Transmissões e aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas nos termos previstos no RITI;
- Prestações intracomunitárias de serviços;
- Operações em que o adquirente seja o devedor do imposto;
- Operações em que os sujeitos passivos tenham relações especiais, nos termos dos n. os 10 e 12 do artigo 16.º do Código do IVA.

Como é sabido, o imposto relativo às operações abrangidas pelo regime, é exigível no momento do recebimento total ou parcial do preço, pelo montante recebido.

Todavia, os sujeitos passivos enquadrados

neste regime apenas podem deduzir o imposto que incide sobre todas as transmissões de bens ou as prestações de serviços que lhes forem efetuadas desde que tenham na sua posse fatura-recibo ou recibo comprovativo de pagamento dos mesmos.

Recordamos que os sujeitos passivos que reúnam as condições podem exercer a opção pelo regime de IVA de caixa mediante comunicação, à Autoridade Tributária, por via eletrónica, no Portal das Finanças, durante o mês de outubro de cada ano.

Em que consiste a alteração que se avizinha? O Governo prepara-se para alargar o universo de empresas abrangidas pelo regime ao elevar o atual volume de negócios anual até 500 mil euros para dois milhões de euros.

mentos por via da consolidação dos saldos do imposto a entregar ao Estado e do imposto a reembolsar pelo Estado.

Este regime irá permitir que grupos económicos, de acordo com o seu conceito em sede de IRC, possam ter uma única declaração de IVA

Medidas do Simplex

O Governo aprovou também um leque de 15 medidas do Simplex, num Conselho de Ministros dedicado à modernização, as quais incluem duas na área do IVA.

Assim, na exportação de bens com isenção de IVA e de valor inferior a mil euros deixa de ser exigida a entrega de declaração aduaneira de exportação eletrónica para obter a certificação de saída dos produtos.



Criação de um regime de grupos

A partir de janeiro de 2025, será possível a compensação intragrupo dos saldos de IVA. O Governo aprovou a criação do conceito dos grupos de IVA, com o objetivo de promover a melhoria da tesouraria das empresas, reduzindo os processos de reembolso de IVA, e desburocratizando e agilizando procedi-

Já os sujeitos passivos de IVA sem contabilidade organizada deixam de ser obrigados a ter livros físicos de registo, que são substituídos pela classificação das faturas no Portal das Finanças.

Estas medidas terão de ser concretizadas pela Autoridade Tributária até ao final do segundo trimestre de 2025.

Portugal 2030 – Candidaturas abertas



COMPETE 2030 tem a decorrer diversos avisos de concurso destinados à apresentação de candidaturas em áreas como: internacionalização, formação e qualificação, propriedade intelectual e industrial, inovação produtiva, entre outras, com o objetivo de promover a competitividade, a sustentabilidade e a resiliência do tecido empresarial nacional.

Destacamos os seguintes Avisos:

SICE – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME – OPERAÇÕES INDIVIDUAIS

32 milhões de euros para operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a internacionalização dos modelos de negócio através da adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Candidaturas

Fase 1: até 30/09/2024 (17 horas)

Fase 2: até 30/12/2024 (17 horas)

SICE – QUALIFICAÇÃO DAS PME – OPERAÇÕES INDIVIDUAIS

18 milhões de euros para operações individuais de PME, focadas na qualificação e digitalização dos modelos de negócio, utilizando fatores imateriais de competitividade como: inovação organizacional, sustentabilidade, ecoinovação, transformação digital, criação de marcas e design.

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Candidaturas

Fase 1: até 31/10/2024 (17 horas)

Fase 2: até 30/01/2025 (17 horas)

SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS

340 milhões de euros para operações inovadoras que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional.

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Candidaturas

Fase 1 – 16/09/2024 (19 horas)

Fase 2 – 30/12/2024 (19 horas)

SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

160 milhões de euros destinados a operações inovadoras que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional.

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

Candidaturas

Fase 1 – 16/09/2024 (19 horas)

Fase 2 – 30/12/2024 (19 horas)

SIID – SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – I&D EMPRESARIAL – DEMONSTRADORES EM COPROMOÇÃO

10 milhões de euros para operações de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas.

Área geográfica abrangida

Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Candidaturas

Fase 1 – 30/09/2024 (18 horas)

Fase 2 – 30/12/2024 (18 horas)



Cofinanciado pela
União Europeia

CONSULTE AQUI
TODA A INFORMAÇÃO

Dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade

Publicadas FAQ sobre a Diretiva 2024/1760

A diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (CSDDD), tem por objetivo promover um comportamento empresarial sustentável e responsável nas operações das empresas e em todas as suas cadeias de valor mundiais.

A diretiva introduz obrigações para as grandes empresas no que diz respeito aos efeitos negativos das suas atividades nos direitos humanos e na proteção do ambiente. Estabelece igualmente as responsabilidades associadas a estas obrigações. As re-



gras dizem respeito não só às operações das empresas, mas também às atividades das suas filiais, bem como às dos seus parceiros comerciais ao longo da cadeia de atividades das empresas.

A Comissão Europeia publicou agora um documento com FAQ sobre a CSDDD, fundamental para trazer maior clareza sobre esta diretiva.

A CSDDD entrou em vigor no passado dia 25 de julho e os países membros da UE têm 2 anos, a partir dessa data, para fazer a sua transposição para o direito nacional.

PUBLICAÇÃO DE ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

O Aviso n.º 15456/2024/2, de 25 de julho, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a abril de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

Os índices de mão-de-obra, global, fórmulas-tipo e por profissão foram publicados com os índices de junho de 2024.

O Aviso n.º 15455/2024/2, de 25 de julho, fixa os índices ponderados de custos de mão de obra, de materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2024 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

O Aviso n.º 17888/2024/2, de 20 de agosto, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio, referentes a maio de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

O Aviso n.º 18095/2024/2 de 21 de agosto, fixa os índices ponderados de custos de mão de obra, referentes ao 2.º trimestre de 2024, de materiais e equipamentos de apoio referentes a junho de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

25 anos years

Confiança a Construir o Futuro

Solar Keymark

CE 1328

certif Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC acreditado IAF acreditado IAF acreditado ETICS Eurocer-building TECEE CB SCHEME

Seguros de saúde de sócios gerentes dedutíveis no IRC

As despesas com seguros de saúde dos sócios-gerentes podem ser dedutíveis no IRC desde que as apólices sejam iguais para todos os trabalhadores, de acordo com uma informação vinculativa publicada dia 19 de agosto pela Autoridade Tributária (AT) no Portal das Finanças.

Esta informação refere que “a possível dedutibilidade fiscal dos gastos relativos a um seguro de saúde encontra-se estabelecida no n.º 2 do artigo 43.º do Código do IRC (CIRC), segundo o qual, são igualmente considerados gastos do período de tributação, até ao limite de 15% das despesas com o pessoal contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários respeitantes ao período de tributação, os suportados com [...] contratos de seguros de doença ou saúde em benefício dos trabalhadores, reformados ou respetivos familiares”.

No entanto, “a aceitação de tal gasto encontra-se condicionada à verificação cumulativa” de alguns “pressupostos”: “os benefícios têm que possuir carácter geral, têm que ser estabelecidos através de um critério objetivo e idêntico para todos os trabalhadores permanentes, ainda que não pertencentes à mesma classe profissional [...] e não podem ser considerados rendimentos do trabalho dependente”.

Para a AT, “o requisito do carácter geral consiste em aferir, diante de uma determinada realização de utilidade social, se um mes-

mo universo de pessoas beneficia, em condições de igualdade, da mesma oferta”. Assim, “o que verdadeiramente importa não é se todos estão usufruindo do benefício”, uma vez que o trabalhador pode sempre prescindir da oferta de seguro de saúde, “mas se à generalidade dos trabalhadores foi dada a possibilidade da sua fruição”.

Por outro lado, o seguro não pode ser considerado rendimento de trabalho por conta de outrem (categoria A) e o Código do IRS (CIRS) determina que “as importâncias su-



portadas pelas entidades patronais com seguros de saúde ou doença, em benefício dos seus trabalhadores ou respetivos familiares” não têm “a natureza de trabalho dependente, desde que a atribuição dos mesmos tenha carácter geral (ainda que sejam individualizados)”.

Para a AT, um seguro de saúde “terá carácter geral se for atribuído a todos os trabalhadores em condições idênticas, não podendo a sua atribuição estar sujeita a outras condições adicionais impostas pela entidade empregadora”.

Caso os seguros sejam diferenciados, atribuindo um benefício maior a um trabalhador em detrimento do outro, estaremos perante um rendimento de trabalho dependente, uma vez que se trata de uma espécie de compensação pelo desempenho específico do um determinado funcionário. Nesta circunstância, o seguro é tributado em sede de IRS, na esfera do trabalhador.

Por outro lado, a AT refere que, segundo a Lei Geral do Trabalho, “o conceito de ‘trabalhadores’ utilizado abrange, igualmente, os gerentes de uma sociedade (sócios ou não sócios), que, para efeitos fiscais, são considerados trabalhadores dependentes”.

Assim, o seguro de saúde atribuído aos dois sócios-gerentes e respetivo agregado familiar poderão ser dedutíveis no IRC, “desde que cumpridos os requisitos referidos anteriormente, como parece ser o caso”.

NOVA DIRETIVA EUROPEIA – DIREITO À REPARAÇÃO

A Diretiva (UE) 2024/1799 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa a regras comuns para promover a reparação de bens altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2020/1828.

Esta diretiva europeia estabelece que, após o período de garantia legal, alguns equipamentos como smartphones, máquinas de lavar roupa ou aspiradores, são tecnicamente reparáveis, impondo a obrigação de reparação aos fabricantes. Estes deverão poder proceder à reparação gratuitamente ou por um preço suportado pelo consumidor, que deverá ser fixado de modo a que os consu-

midores não sejam intencionalmente dissuadidos de beneficiar da obrigação de reparação dos fabricantes. Para incentivar os consumidores a mandarem reparar os seus bens fora da garantia legal, o fabricante deverá poder emprestar um bem comparável durante o período de reparação, que deverá ser devolvido assim que o consumidor receber o bem reparado

As marcas também têm de fornecer peças sobresselentes a preço considerado acessível. Este direito à reparação aplica-se a:

› máquinas de lavar roupa para uso doméstico e máquinas combinadas de lavar e secar roupa para uso doméstico;

- › máquinas de lavar louça para uso doméstico;
- › aparelhos de refrigeração;
- › equipamento de soldadura;
- › aspiradores;
- › servidores e produtos de armazenamento de dados;
- › telemóveis, telefones sem fios e tablets;
- › secadores de roupa para uso doméstico;
- › bens em que estejam incorporadas baterias de meios de transporte ligeiro.

Os Estados-Membros têm prazo até 31 de julho de 2026 para transpor esta Diretiva para o direito nacional.

TRUSTED EXPORTER

A certificação que transmite confiança e reforça a capacidade de exportação das empresas do setor.



EXPOMETAL

Salão de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Matérias-primas e Tecnologia para a Indústria Metalomecânica



A EXPOMETAL tem como objetivo reunir as empresas que fornecem a indústria para a metalomecânica a nível mundial e que elegem a feira para comunicar com o mercado e apresentar as suas propostas e soluções para otimizar e modernizar uma indústria extremamente dinâmica e sempre ávida de inovação e tecnologia. Por isso mesmo as marcas internacionais fazem questão de participar, direta ou indiretamente, para contactar de perto com as empresas portuguesas.

Com a participação de cerca de 200 expositores a feira constitui uma oportunidade ímpar para todos os profissionais do sector,

para conhecerem de perto as muitas inovações tecnológicas inerentes a esta indústria, para o estabelecimento de contactos comerciais e a concretização de negócios.

Faça parte deste evento. Participe na EXPOMETAL!

SECTORES EM EXPOSIÇÃO:

Maquinaria para processamento de chapa, tubo e arame; Soldadura; Tratamentos de Superfície e Térmicos; Ferramentas; Maquinaria CNC; Matéria-prima; Pneumática; Hidráulica; Automação e Robótica; Fabrico Aditivo; Subcontratação; Lubrificantes e Softwares.

PERFIL DO EXPOSITOR:

Fabricantes; Importadores e Representantes.

PERFIL DO VISITANTE:

Profissionais da indústria da metalomecânica; Empresários, gestores e dirigentes com competências ao nível do processo produtivo da empresa; Engenheiros, projetistas e consultores e Profissionais do sector industrial;

DATA E HORÁRIO:

7 a 9 de novembro de 2024 (quinta a sábado 10h às 19h)

LOCAL: EXPOSALÃO, Batalha

FEIRAS E MISSÕES

FEIRAS NACIONAIS

- Feira ExpoMetal 2024 – Batalha
› 7 a 9 de novembro

FEIRAS INTERNACIONAIS

- Feira Advanced Manufacturing Madrid 2024 – Espanha – Madrid
› 21 e 22 novembro

FORMAÇÃO

- Ação de divulgação sobre soluções de financiamento no mercado de capitais
› 17 de setembro (on line)
- Curso Básico de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida
› 23 e 24 de setembro (presencial)
- Sessão de Formação “Gestão Ambiental – Obrigações legais”
› 8 de outubro (on line)